

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 1/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE VISA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS, MELHORIA DOS SISTEMAS PRODUTIVOS, FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO PARA AS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES E COMUNIDADES RURAIS, MECANIZAÇÃO RURAL, SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E INTERNET RURAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL - COPAFAL.**

**O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, com sede na Rua Almirante Tamandaré, centro – Lindóia do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município em exercício, Senhor Flávio Luiz Benini e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **Cooperativa Social de Produção e Consumo Agroindustrial Familiar de Lindóia do Sul – COPAFAL**, estabelecida na Rua da Paz, 107, centro – Lindóia do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.466/0001-85, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Valciandro João Fischer, portador do CPF nº 063.609.929-27, firmam Termo Aditivo o presente Termo de Colaboração, a ser regido nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e a Instrução Normativa n.º TC 14, de 22 de Junho de 2012, e suas alterações, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**Considerando** a possibilidade de aditamento constante no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Nona do Termo de Colaboração originário.

**Considerando** o Ofício nº 18/2020, encaminhado pela entidade e protocolizado sob nº 753/2020, através do qual, em razão do quadro de escassez de água, é solicitado o aporte financeiro no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para viabilizar sistemas de abastecimento de água na microrregião de Linha Sanga Martins e de Linha Joana, bem como a prorrogação de vigência inicial para 31/01/2021.

**Considerando** a CI 71/2020 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente protocolizada sob nº 785/2020, através da qual foi concedida a prorrogação e o aporte financeiro solicitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1. Ao valor inicialmente pactuado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica acrescido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

2.1.1. O valor acrescido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverá ser disponibilizado a Entidade Parceira juntamente com a próxima parcela a ser liberada.

2.2. O prazo de inicial de execução que era de até 31/12/2020 para a ser de até 31/01/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O item 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria no montante total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), ficando a Entidade Parceira responsável pela execução do objeto deste Termo de Colaboração.*

2.2. O item 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

*4.1. As transferências concernentes a este Termo de Colaboração correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente:*

*Órgão 07: SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*

*Unidade 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural*

*Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL*

*3.3.50.00.00.01.00.0104 – Tansf. Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos.....R\$ 310.000,00*

2.3. O item 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

*6.1. O prazo de execução contará da data de sua assinatura até 31/01/2021.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originário.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lindóia do Sul/SC, 25 de novembro de 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI  
Prefeito Municipal em Exercício  
CONCEDENTE

VALCIANDRO JOÃO FISCHER  
Presidente  
PARCEIRA

Testemunhas:

Ligia Rossini Gonçalves Rigo  
CPF – 059.795.659-65

Tatiane Longo  
CPF – 051.512.909-75



## *ANEXO ÚNICO*

# PLANO DE TRABALHO